



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
– ESTADO DO PARANÁ –

Lei Municipal 142 de 11 de março de 1996, revogada pela Lei Municipal 566 de 30 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal 590 de 19 de maio de 2010

Rua Jerônimo Farias Martins, n.º 1.335 – Centro

CEP 86.225-000 FONE/FAX: (43)3270-1123 | (43)3270-1198

E-MAIL: acaosocialpavao@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO CMAS/SCP Nº. 004/2020

Súmula: Dispõe sobre Plano de
Ação Incentivo Benefício
Eventual- COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.º 566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.º 590 de 19 de maio de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 21 de Agosto de 2020;

RESOLVE

Art. 1º. Aprovação do Plano de Ação Plano de Ação Incentivo Benefício Eventual- COVID-19 com Parecer Favorável.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 21 de Agosto de 2020.

Valdirene Ap. Nicoletti
Presidente do CMAS